



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

*“Designa **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI** como Gestora do Fundo Social de Solidariedade do Município de Altinópolis e a autoriza, juntamente com os Servidores Públicos Municipais **PAULO DE TARSO SILVA** e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, a movimentarem a conta bancária do Fundo Social de Solidariedade”.*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis 262/1983 e 2.062/2019;

## DECRETA:

**Artigo 1º.** A gestora do Fundo Social de Solidariedade de Município de Altinópolis, para todos os fins, é a Sra. **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG n.º 32.656.292-8 SSP/SP e do CPF n.º 302.782.068-08.

**Artigo 2º.** Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, inscrito no CNPJ n.º 34.689.071/0001-68, junto às agências bancárias onde possui conta, com assinaturas em conjunto, os seguintes servidores: **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG n.º 32.656.292-8 SSP/SP e do CPF n.º 302.782.068-08 e dos Servidores Públicos Municipais **PAULO DE TARSO SILVA**, portador do RG n.º 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF n.º 136.774.498-98 e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 26.593.749-8 e do CPF n.º 292.891.528-18.

**Artigo 3º** A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do “**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**”, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta*



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

*vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

**Artigo 4º.** A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 40, de 06 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 06 de janeiro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**  
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade  
Procuradora do Município